



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/TJPA/2023

Aos 5 dias do mês de junho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 011/TJPA/2023 (processo nº TJPA-PRO-2022/04689)**, para o Registro de Preços nº 012/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 25 de maio de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.971.343/0001-15, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Barão do Triunfo, 3540, Sala 1212, Marco, Cep: 66095-050, Telefone: (91) 98032-6295 / 3083-4743, e-mail: contato@ktecsistemas.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 10 e 14 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e organizador de filas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

TJPA-PRO-2023/02262
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

Fornecedor : 455191 - K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Pr. Unitário	Pr. Total
10	1142 - TELEFONE COM FIO	200,00	UN	40,1000	8.020,00
14	8944 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	20,00	UN	1.992,5600	39.851,20
Total Fornecedor					47.871,20

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

TJPA-PRO-2023/02262

LCT



TJPA-PRO-2023/02262V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco Inter, Agência: 0001, conta corrente nº 7084731-2**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do

TJPA-PRO-2023/02262

LCT



TJPA-PRO-2023/02262V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

TJPA-PRO-2023/02262
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

TJPA-PRO-2023/02262
LCT



TJPA-PRO-2023/02266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer

TJPA-PRO-2023/02262

LCT



TJPA-PRO-2023/02262V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas “a” e “b” deste subitem;
- d) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

TJPA-PRO-2023/02262
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

TJPA-PRO-2023/02262

LCT



TJPA-PRO-2023/02262V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou

TJPA-PRO-2023/02262
LCT



TJPA-PRO-2023/02262V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

TJPA-PRO-2023/02262
LCT



TJAPRO202302266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

TJPA-PRO-2023/02262
LCT



TJPA-PRO-2023/02266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 05 de junho de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA:
77667514291

Assinado digitalmente por KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA 77667514291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34241712000114, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PP PJ, cn=KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA, 77667514291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-06-06 08:33:09
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA
K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2023/02262
LCT



TJPA-PRO-2023/02262V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E ORGANIZADOR DE FILAS

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.
Use 3668860.24366745-3763 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3668860.24366745-3763>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 16/06/2023 09:34



TJPA PRO 2023 02266 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e organizador de filas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a proximidade do término da vigência da Ata de Registro de Preço 005/TJPA/2022 (eletrodomésticos e eletroportáteis); considerando o término da Ata de Registro de Preço 039/TJPA/2021 (projektor multimídia e organizador de filas); considerando o fracasso na aquisição do item 3 (fogão com 4 acendedores, 25 unidades) e item 4 (fragmentadora de papel, 20 unidades) no processo PA-PRO-2022/00805.

Considerando ainda a necessidade de garantir o abastecimento de todas as unidades que compõem a estrutura deste Poder Judiciário com bens permanentes. Utilizados para atender as demandas de substituição e adição das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte, contemplando as áreas do 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante, localizadas em todo Estado do Pará.

Logo, se justifica a aquisição destes bens em quantitativo suficiente para atendimento e manutenção de estoque por um período de 12 (doze) meses. Para continuidade das atividades desenvolvidas pelo TJPA.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade

A Forma de seleção do fornecedor será através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o procedimento do Sistema de Registro de Preços e o critério de aceitabilidade de preços será realizado por item, devendo ser considerado na análise de proposta os valores globais para cada item, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta após a fase de lances e negociação, cujo valor total do item esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPA-PRO-2023-02266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

2.2.2. Tipo de Licitação

O Tipo de Licitação será o menor preço global por item enviado nas propostas.

2.2.3. Forma de Adjudicação

A Forma de Adjudicação será por item em função das características particulares dos bens almejados por esta Administração Pública, não havendo, assim, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, favorecendo o parcelamento dos objetos e para ampliar a participação de licitantes desde que sejam atendidos plenamente as condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida. O não cumprimento de quaisquer das exigências discriminadas no Edital, quanto ao fornecimento dos objetos, implicará em invalidação da proposta durante a etapa de cotação de preços.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos a serem registrados, em quantidade mínima de 20% do quantitativo licitado para o item que concorrer.

2.4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o fornecimento de materiais, visto que estes deverão ser fornecidos e guardados nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Por fim, a EMPRESA detentora da ARP deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos registrados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Do regime de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo registrado para cada item.

3.2. Das obrigações

3.2.1. Das obrigações do TRIBUNAL

- a) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ARP;
- e) Atestar o recebimento dos produtos entregues, assim como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- f) Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;
- g) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em neste instrumento;
- h) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.2.2. Das obrigações da EMPRESA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adjudicado;
- b) Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que, possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;
- c) Retirar a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar – pelo mesmo meio - o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- d) Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- e) Fornecer produtos conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- f) Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- h) Emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- i) Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;
- m) Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso;

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPA-PRO-2023-02266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- n) Garantir que o preço proposto já inclua todos os encargos, tributos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam vir a onerar a prestação assumida pelo TJPA;
- o) Comprovar de forma ampla, formal e de documentos a variação dos preços dos produtos, em caso de solicitação de reequilíbrio;
- p) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3. Da dinâmica de fornecimento

3.3.1. Etapas

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP-Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor;
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.3.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, km 04, (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110.
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 16:00 horas;
- **Responsável:** Leandro Borges, Thiago Soares ou Márcio Alencar – Tel.: 3131-6875, 3131-6857;
- **Periodicidade de pedidos:** os pedidos de compra poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente durante a vigência da ata.

3.3.3. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade de cada item registrado.

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPA-PRO-2023-02266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos materiais e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de servidor do TJPA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Dos prazos

3.5.1. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos objetos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do TJPA, para o e-mail informado pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou avarias, quando da recepção pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

3.5.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

Prazo de vigência da ARP será de 12 meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.6. Das Garantias Contratuais

Por se tratar de aquisição de bens duráveis e estocáveis de características comuns, objeto certo e definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.7. Dos indicadores de níveis do produto

3.7.1. Garantia do produto

- A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.
- A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.
- Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na unidade administrativa/ judicial onde estiver o bem em Belém ou região metropolitana, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- d) Durante a vigência da garantia poderão ser abertos chamados sem limite de quantidade.
- e) Todos os reparos e substituições de peças necessárias deverão ser realizados no próprio local de destinação do móvel (on-site).
- f) Em casos que o defeito do produto não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o CONTRATANTE com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do produto.
- g) Após detectado o defeito, o produto defeituoso deverá ser sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico.
- h) Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.
- i) Os produtos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando do recebimento provisório pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.
- j) Os produtos, ainda que entregues e recebidos pelo TJPA, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.
- k) A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura de chamado pelo TJPA, entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, em até 5 (cinco) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por produto idêntico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.7.2. Do nível do produto

- a) O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir materiais com garantia mínima de 1 ano.
- b) Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos materiais com a comprovação qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados nesta aquisição.
- c) Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.
- d) Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- e) Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPA-PRO-2023-02266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.8. Da forma de recebimentos provisório e definitivo

3.8.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

3.8.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- e) Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.

3.9. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços;
- Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;
- Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;
- Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim
apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.10. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

Dotação 2023/87: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8654 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 1º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; Destinação livre.

Dotação 2023/91: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8655 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 2º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 – Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

Dotação 2023/93: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8656 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – Apoio Indireto à Atividade Judicante; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 – Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

3.11. Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.13. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

3.14. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPA-PRO-2023-02266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.14.1. Equipe de planejamento e apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Telefone: (91) 3131-6857
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Leandro Soares Costa Borges
Matrícula: 5851-3
Telefone: 3131-6875
E-mail: leandro.borges@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome: Ricardo da Silva Lacerda
Matrícula: 16230-2
Telefone: 3205-3156
E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

3.14.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Alcindo Augusto Palha Junior
Matrícula: 6830-6
Telefone: (91) 3131-6875
E-mail: alcindo.junior@tjpa.jus.br

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Fiscal Demandante e técnico

Nome: Leandro Soares Costa Borges

Matrícula: 5851-3

Telefone: 3131-6875

E-mail: leandro.borges@tjpa.jus.br

3.15. Das sanções

3.15.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações

- Quando a(o) EMPRESA/FORNECEDOR:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta aquisição;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.15.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à(ao) EMPRESA/FORNECEDOR nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas "a" e "b" deste subitem;

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPA-PRO-2023-02266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
3.16. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA - Capacidade bruta de no mínimo 300 litros; com sistema frost free no congelador; interior em material plástico rígido, dotado de prateleiras e gavetas e porta copos; com iluminação interna; com compartimento extra para frios; com controle de temperatura; com pés niveladores; com alimentação de 127V ou bivolt. Deverá ser classificado pelo Inmetro como "A" em eficiência energética e garantia mínima de 12 meses para defeito(s) de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-PA.	25	2.626,72	65.668,00
2	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - 80 LITROS - Capacidade bruta de no mínimo 80 litros; com sistema frost free no congelador; com gabinete fabricado em chapa de aço galvanizado e interior em material plástico rígido, dotado de prateleiras e gavetas e/ou porta-copos removível; com controle de temperatura; com pés niveladores; com alimentação de 127V ou bivolt. Deverá ser classificado pelo Inmetro com "A" em eficiência energética. Deverá ter garantia mínima de 12 meses para defeito(s) de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-PA.	70	1.404,83	98.338,10
3	FOGÃO COM 4 ACENDEDORES - Deve possuir acendimento automático; deve ter câmara de combustão injetada (em alumínio); isolamento no corpo e na porta do forno; tampo de vidro; mesa inox sobreposta; forno autolimpante; queimadores de alumínio; capacidade do forno: mínimo de 55 litros; alimentação 127v. Deverá ser classificado pelo Inmetro como "A" em eficiência energética, e fornecido com registro e mangueira com certificado do INMETRO. Deverá ter garantia mínima de 12 meses	50	931,77	46.588,50

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPAPRO202302266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	contra defeito de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-PA.			
4	FORNO MICRO-ONDAS - 20 LITROS - Com capacidade de no mínimo 20 litros, tensão de 127V, com prato giratório, teclas pré-programadas com função de descongelamento de frango, carne bovina e pratos prontos, entre outras, tecla de + 01 minuto e/ou tecla de + 30 segundos; com puxador ou botão para abrir a porta; Deverá ser classificado pelo Inmetro como "A" em eficiência energética e ter garantia mínima de 12 meses para defeito de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-PA.	50	615,88	30.794,00
5	BEBEDOURO ELÉTRICO MODELO COLUNA - Deve ser do modelo de coluna, compatível com garrafão de água de capacidade para 20 litros; dotado de torneiras para acionamento para água natural e água gelada; sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico; termostato externo; pingadeira removível; alimentação 127 V; Com potência até 120 W; Dimensões aproximadas de 100cm (H) x 31cm (L) x 34 cm (P); Deverá possuir certificado do Inmetro e ter garantia mínima de 12 meses para defeito de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-PA.	200	750,11	150.022,00
6	PURIFICADOR DE AR - Capacidade de filtragem para ambientes de no mínimo de 80 m³ ou 25m; eficácia na eliminação de fungos, bactérias, micróbios, vírus, poeira, odores, fumaça e resíduos de produtos químicos; com filtro lavável dispensando manutenção e troca de filtros e refs; baixo consumo de energia; baixo nível de ruído; alimentação 127v ou bivolt; garantia de 12 meses para defeito(s) de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-PA.	40	195,36	7.814,40
7	VENTILADOR - MODELO COLUNA - Na cor preta; de 60cm de diâmetro externo; grade deverá ser metálica e removível; com controle de velocidade; baixo nível de ruído; movimento de oscilação horizontal; ajuste de inclinação vertical; ajuste de comprimento da coluna (altura) entre 1,15m a 1,50; protetor térmico; alimentação de 127v ou bivolt. Deverá ser classificado pelo Inmetro como "A" em eficiência energética e ter garantia mínima de 12 meses para defeito de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-PA.	100	337,81	33.781,00

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPAPRO202302266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

8	VENTILADOR MODELO PAREDE - Na cor preta; de 60cm de diâmetro externo; grade removível; com controle de velocidade; baixo nível de ruído; movimento de oscilação horizontal; ajuste de inclinação vertical; protetor térmico; alimentação 127v ou bivolt. Deverá ter garantia de 12 meses para defeito de fabricação. Deverá ser classificado pelo Inmetro como "A" em eficiência energética e ter garantia mínima de 12 meses para defeito de fabricação; manual em português e assistência técnica na capital Belém-PA.	160	232,59	37.214,40
9	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Fragmentadora de papel, cd, cartão de crédito/banco; fragmentação de 15 folhas por vez; volume do cesto de no mínimo 18 litros; abertura da inserção 220 mm; no mínimo de nível de segurança 3; fragmentação em partículas; própria para papel A4 75 g/m²; alimentação de 127V ou bivolt. Funcionamento ininterrupto mínimo: 10 minutos; Função Auto reverse (proteção contra sobrecarga); Nível de ruído máximo aceito: 70 db.; Manual em português e assistência técnica na capital Belém-PA.	20	1.267,69	25.353,80
10	TELEFONE COM FIO - Com acionamento por teclas; aparelho compatível com a rede de telecomunicações, central tipo CPA (Controle por programa Armazenado) e centrais PABX; Discagem Multifrequencial (tone); 3 volumes de campainha; 2 tipos de toque; funções Flash, Rediscar e Mudo; cor cinza ou grafite; controle de alteração do tipo de sinalização do telefone de multifrequencial (T) para decádico (P) e vice-versa; manual em português e assistência técnica na capital Belém-PA.	200	70,59	14.118,00
11	ORGANIZADOR DE FILA TIPO PEDESTAL - COM FITA RETRÁTIL - Pedestal em perfil de alumínio cromado com sistema de encaixe para recepção de três fitas retráteis; altura do pedestal: mínimo de 91cm (noventa e um centímetros); diâmetro do pedestal: mínimo de 7cm (sete centímetros); base redonda em ferro fundido com pintura antioxidante preta, borracha protetora de piso e acabamento em calota em alumínio cromado; diâmetro da base: mínimo de 32cm (trinta e dois centímetros); fita retrátil em nylon na cor preta com 5cm (cinco centímetros) de largura 02m (dois metros) de comprimento; Cassete (carrete) em plástico de alta resistência com sistema de auto encaixe.	60	292,98	17.578,80

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPA-PRO-2023-02266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

12	CARRO TIPO CONDOMÍNIO - Fabricado em aço carbono com acabamento zincado e pintura eletrostática a pó cor cinza; composto por 4 rodas de poliuretano maciço com rolamento blindado; com capacidade mínima para 100 litros; cesto em arame e friso protetor; rodízios dianteiros giratórios e traseiros fixos tipo sapata. Medidas aproximadas: 800mm de comprimento, 550mm de largura, 1.000mm de altura.	10	669,15	6.691,50
13	CARRO DE CARGA TIPO ARMAZÉM - Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura epoxi na cor cinza; Deve possuir quadro tubular reforçado; medidas aproximadas: altura 1.400mm; largura do quadro: 360mm; base de apoio (nariz): 350mm de largura e 400mm de profundidade; RODAS PNEUMÁTICAS - rolamento e câmara R 4.10/3.50-8; capacidade de carga de no mínimo 300 kg.	8	728,86	5.830,88
14	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) -Brilho: 3000 Ansi Lumens; contraste: 3000:1; resolução nativa wxga(1280 x 800) de alta definição; vida útil da lâmpada: 4000h; voltagem: bivolt (100-240v); conexão Hdmi, Usb, entrada áudio e vídeo; correção de trapézio automática vertical de aproximadamente 30 graus; lâmpada de aproximadamente 200w (referência: uhe e-torl); reprodução de cores 24 bits, 16.7 milhões de cores. Marca/modelo de referência: PowerLite W42+, BenQ MW550, similar ou superior.	20	4.697,00	93.940,00

TOTAL	R\$ 633.733,38
--------------	-----------------------

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.
Use 3668860.24366745-3763 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3668860.24366745-3763>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 16/06/2023 09:34



TJPAPRO202302266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura da ARP:
8. **Validade da Proposta: 60 dias.**
9. **OBJETO: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E ORGANIZADOR DE FILAS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
2				
3				
4				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPA-PRO-2023-02266V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Integrante Demandante

Leandro Soares Costa Borges
Matrícula: 5851-3
Integrante Técnico

Ricardo da Silva Lacerda
Matrícula: 16230-2
Integrante Administrativo

Belém, 19 de abril de 2023.

Belém-PA
ABRIL / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04689



TJPA PRO 2023 02266 V01



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

EXTRATO do Termo de Apostilamento nº 019/2023 -
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.386.202-53, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem apostilar o Contrato 033/2022 celebrado com a empresa SERVIIR SERVIÇOS TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.479.406/0001-83, para reajustar o valor dos serviços contratados, no percentual de 3,83%, com base no INCC apurado no período de maio de 2022 a abril de 2023, passando o valor unitário para R\$ 220,65 (duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) e o valor global do Contrato para 24 meses será de R\$ 88.259,17 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). O atendimento da despesa ocorrerá através das funcionais programáticas: Dotação Orçamentária: 02.061.1417.8980 / 8727 - Promoção de Ações de Cidadania e Direitos; 02.128.1417.8983 / 8724 - Participação em Eventos Institucionais; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte: 01 759 0000 18. Belém, 12 de maio de 2023. // VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 949109

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 012/2023/TJPA -
Pregão Eletrônico 011/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e organizador de filas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresas: ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.062.186/0001-80, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Nhamunda, 1025, Praça 14 de Janeiro, Cep: 69020-190, Telefone: (92) 98244-1506, e-mail: compras.suprex@gmail.com; BZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.278.336/0001-06, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata, 262, Bengui, Cep: 66630-040, Telefone: (91) 3225-3203, e-mail: bzcomercio.pa@gmail.com; ERIELEM DO NASCIMENTO OIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.532.136/0001-79, com sede na cidade de Castanhal, Estado do Pará, à Rua Normando Lima, 275, Estrela, Cep: 68743-300, Telefone: (91) 2123-9189, e-mail: oelras.ces@gmail.com; I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.363.204/0001-43, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Lomas Valentinas, 2625, Sala 308, Marco, Cep: 66093-677, Telefone: (91) 3072-5775 / 98109-4821, e-mail: concretizacomercio@gmail.com; K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.971.343/0001-15, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Barão do Triunfo, 3540, Sala 1212, Marco, Cep: 66095-050, Telefone: (91) 98032-6295 / 3083-4743, e-mail: contato@kctecsisistemas.com.br; L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.991.432/0001-19, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Alcindo Cabela nº 1264, Ed. Empire Center; sala 106, Nazaré, Cep: 66.040-020, Telefone: (91) 98861-55864, email: carvalho.comercio.pa@gmail.com; PUBLIC SYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORIENTADORES DE PÚBLICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.322.423/0001-81, com sede na cidade de Barueri, Estado do São Paulo, à Rua Ceará, 244, Bloco A, Alphaville Empresarial, Cep: 06465-120, Telefone: (11) 3336-4000, email: comercial@publicsystem.com.br; REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.769.285/0001-68, com sede na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina, à Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Cep: 89066-530, Telefone: (47) 3057-3925, email: propostas@rednov.com.br e S KAHWAGE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.907.095/0001-46, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Antônio Barreto, 301, Umarizal, Cep: 66055-050, Telefone: (91) 98123-7597, email: kapasolucoes@gmail.com // Vigência: início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a

cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 949214

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 88, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Altera o art. 186 da Constituição do Estado do Pará, para reconhecer a autonomia administrativa e financeira dos Ministérios Públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º A Constituição do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 186.
Parágrafo único. A autonomia administrativa e financeira dos Ministérios Públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas dos Municípios é assegurada na forma desta seção, em especial o art. 184 desta Constituição.

”
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, 06 DE JUNHO DE 2023.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO) Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará	
DEPUTADO LUTH REBELO 1º Vice-Presidente	DEPUTADO GUSTAVO SEFER 2º Vice-Presidente
DEPUTADA CILENE COUTO 1ª Secretária	DEPUTADO ELIAS SANTIAGO 2º Secretário
DEPUTADO ADRIANO COELHO 3º Secretário	DEPUTADO AVETON SOUZA 4º Secretário

Protocolo: 949719

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 40.482, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Expediente protocolizado sob o nº 008793/2023.

R E S O L V E:

CONCEDER abono de permanência, a partir de 25 de maio de 2023, ao servidor MARCO AURELIO DIAS TAVARES, Agente de Vigilância e Zeladoria, matrícula nº 0100038, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária com fundamento no artigo 13º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 77/2019 e optar por permanecer em atividade. ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 949416

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 40.483, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 299/2023, de 22-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009517/2023,

